



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Massaranduba

1

Sexta-feira • 3 de Abril de 2020 • Ano • Nº 779

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Massaranduba publica:

- **Decreto N. 010, de 02 de abril de 2020** - Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Nº. 101/2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do município de massaranduba, estabelecendo medidas de auxílios sociais e dá outras providências correlatas.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N. 010, de 02 de abril de 2020.

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA,
PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 101/2000, EM RAZÃO DA
CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E
SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA,
ESTABELECENDO MEDIDAS DE AUXÍLIOS
SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe conferem
o artigo 57, inciso XX, da Lei Orgânica do Municipal, e demais disposições legais
aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de
Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188,
de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo
Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro
de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica
sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela
Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.122, de 13 de março de
2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Massaranduba decretou Situação de Emergência em Saúde através do Decreto Municipal nº. 007/2020, de 17 de março de 2020, com novas determinações nos Decretos nº 008/2020, de 23 de março de 2020 e 009/2020, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as suas repercussões nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº. 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aprovada pela Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e pelo Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconhecendo a existência de calamidade pública relativamente à União;

CONSIDERANDO a mesma ação pelo Decreto Estadual nº. 40.134, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado da Paraíba, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia, bem como indiscutível queda na arrecadação de receitas próprias e nos valores dos repasses efetuados pela União Federal e pelo Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO todos os esforços de contenção de despesas que estarão sendo implementados para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o agravamento da crise econômica no Estado da Paraíba e em todo o Brasil, com fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de lazer, gerando queda na arrecadação e aumento da necessidade das pessoas em vulnerabilidade social, necessitando de ainda mais presença do Poder Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Estado de Calamidade Pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Massaranduba (PB), já que haverá aumento de gastos públicos e queda na arrecadação de receitas próprias e nos valores dos repasses efetuados pela União Federal e pelo Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Ficam mantidas as vigências dos **Decretos Municipais nº. 007/2020, de 17 de março de 2020; 008/2020, de 23 de março de 2020; e 009/2020, de 01 de abril de 2020;**

Art. 3º Fica determinada a concessão de auxílios sociais ou atendimentos excepcionais às pessoas em vulnerabilidade social no Município de Massaranduba (PB), com controle absoluto dos profissionais envolvidos e formalização e comprovação efetiva da necessidade dos beneficiários, principalmente através de:

- I – pagamento de contas relativas ao fornecimento de água e energia;
- II – concessão de aluguel social;
- III – doação de cestas básicas;
- IV – doação de kit de alimentação escolar;
- V – doação de botijões de gás;
- VI – doação de material de limpeza e de gêneros de higiene pessoal; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

VII – doação de medicamentos que não constem da farmácia básica municipal e sejam receitados por médicos para contenção de males de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência estabelecida até o dia 31 de agosto de 2020.

Massaranduba (PB), 02 de Abril de 2020.



PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL